PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.041, de 30 de janeiro de 1992

SÚMULA: Autoriza a dar como parte do pagamento, Centrais Telefônicas de propriedade do Município, para aquisição de Central Privativa de Comutação Telefônica, tipo PABX-CPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, a dar como parte do pagamento, por valor não inferior ao da avaliação, as Centrais Telefônicas STI 4016, STI 6000 (4/16) e STI 6000 (4/24), de propriedade do Município, para aquisição de Central Privativa de Comutação telefônica tipo PABX-CPA, conforme Licitação (Convite 0001/92).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1992

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURY STRESSER
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gaz. Cidade
Em 01/02/92
Rubricada

SE/OAPB/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

LEI Nº 2.041, de 30 de janeiro de 1992

SÚMULA: Autoriza a dar, como parte do pagamento, Centrais Telefônicas de propriedade do Município, para aquisição de Central Privativa de Comutação Telefônica, tipo PABX-CPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, a dar como parte do pagamento, por valor não inferior ao da avaliação, as Centrais Telefônicas STI 4016, STI 6000 (4/16) e STI 6000 (4/24), de propriedade do Município, para aquisição de Central Privativa de Comutação telefônica tipo PABX-CPA, conforme Licitação (Convite 0001/92).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de janeiro de 1992

DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RAFAEL AMAURY STRESSER
Secretário Municipal de Administração

Ed. nº 880

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 01 / 02 / 1991
FUNCIONARIO